

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

S. PAULO

Sabbado 22 de Dezembro de 1877

BRAZIL

## CORREIO PAULISTANO

S. PAULO, 22 de Dezembro de 1877.

A Província de S. Paulo, em sua chronica política de hontem, depois de definir a sua posição na discussão travada entre o Correio e a Tribuna, externa o seu juizo, que diz imparcial, à respeito do despacho de indeferimento dado pelo inspector do tesouro provincial à requerimentos do sr. Bernardo Gaviso, pedindo certidões de documentos que presume existir nessa repartição.

A Província entende, que houve irregularidade no indeferimento, porque, se algumas das certidões referiam-se a informações reservadas, outras, porém, eram relativas á despesas e actos financeiros, que não podem furtar-se á franca publicidade.

Não tem razão a Província.

A falta de publicidade de despesas e de actos financeiros não pode ser allegationada para justificar censuras ao indeferimento em questão.

Como sabe o ilustrado collega, o tesouro provincial nenhum despesa ou acto financeiro pratica, senão em virtude de ordem ou portaria do presidente da província; o que faz parte do expediente da presidencia, diariamente publicado.

Não pôde, portanto, haver segredo para esses actos, à menos que se queira acusar a administração de criminosa, o que julgamos não estar no pensamento da Província, pois acreditamol-a isenta de paixão partidária.

Sob o regimén político que nos rege, todo o cidadão pôde intervir nos negócios do Estado, porque a nossa Constituição consagrou o direito de petição; mas, essa intervenção deve exercitarse segundo normas de proceder estabelecidas, para que não se torne prejudicial á marcha da administração.

O contrario seria introduzir a desordem e desorganização no serviço administrativo, á pretexto de exame e fiscalização dos actos da administração.

Com relação ao facto de que se ocupou a Província, de despesas que se diz feitas pelos

cofres provinciais com a estada nesta província de S. M. o Imperador e SS. AA. Imperiais, podemos assegurar, que nenhuma despesa se fez com dinheiros da província, porque temos acompanhado sempre a publicação dos actos officiaes, e dessa publicação nada consta á respeito.

Mas, se estamos enganados, se despezas se fizeram, em virtude de ordens abafadas no segredo das repartições, à assembleia provincial, á qual compete a fiscalização e censura dos actos da administração, e o direito de tomar-lhe contas da applicação das rendas da província, incumbe exigir o exame da scripturação do tesouro provincial.

Pedimos permissão ao ilustrado collega da Província para lembrar-lhe, que esta é a verdadeira doutrina de ordem administrativa no regimen que se basea no principio da delegação e soberania popular.

Apresentando esta breve contestação ao juizo da Província sobre o facto de ter o tesouro negado certidões de documentos que se presume ali existir, consignamos com prazer a moderação e isenção do espírito partidário com que externou ella o seu pensamento.

Estamos tão pouco habituados á isso por parte da imprensa adversa, que é para nós motivo de louvor especial, o que n'um paiz civilizado não passaria do reconhecimento de um dever que se impõe a imprensa séria e moralizada.

E' do Jornal do Tarde o bem elaborado artigo que em seguida publicamos, á respeito da allegada incompatibilidade do nosso amigo, o sr. dr. José Alves, para exercer o cargo de delegado de polícia de Mogi-mirim.

Pela sua leitura pôde-se ajuizar da sinceridade com que procedem aquelles que querem descobrir erros e arbitrariedades em todos os actos do governo, não se arrocejando de searem acoimados de contraditorios.

Eis o artigo:

A nomeação do nosso distinto amigo, o sr. dr. José Alves dos Santos, para o cargo de delegado de polícia de Mogi-mirim, tem dado lugar á acúva discussão

na imprensa de S. Paulo, já sobre a conveniencia e oportunidade desse acto do honrado magistrado que presidi a província, já sobre sua legalidade em vista da notissima reforma eleitoral, que inibe o deputado de aceitar emprego ou comissão retribuida.

A «Tribuna Liberal», o «Diário de Santos», e a «Sentinella», manifestam-se de acordo em considerar illegal e inconveniente a nomeação, concorrendo até certo ponto para abonar o laudo jurídico da «Sentinella» o facto de haver sido o seu principal e ilustre redactor, o sr. dr. João Mendes de Almeida, um dos mais conspicuos colaboradores da nova lei como relator que foi da comissão especial incumbida de estudar projecto na camara dos deputados.

Pouco diremos e pouco ha que dizer da conveniencia e oportunidade da nomeação Espírito culto, moderado e conciliador, o sr. dr. Alves dos Santos oferece inquestionavelmente as mais solidas garantias de justiça e moralidade para o exercício desse e ainda de cargos muito mais cubicados e importantes, que lhe pudessem ser confiados.

Fariamos injustiça ao digno deputado por S. Paulo, admitindo que quer discussão sobre sua idoneidade; só desordenado capricho a pôde pôr em dúvida. Acerca deste ponto, sómente é para lastimar que não seja possível entregar por toda a parte a administração popular á cidadão assim recomendável.

Diferente, o unica importante, é a questão de saber se o acto do presidente de S. Paulo se conforma á lei de 20 de Outubro de 1875.

Discussil-a-hemos sem prevenção, pondo de parte a sugestão de intuios partidários.

Antes de tudo, o texto da lei. Diz ella no § 5º do art. 3º:

« Salva a disposição do art. 34 da Constituição do Império, durante a legislatura e seis meses depois, é incompatível com o cargo de deputado a nomeação deste para empregos ou comissões retribuidas, gerais ou provinciais, e bem assim a concessão de privilégios, e a celebração de contratos, arrematações, rendas, obras ou fornecimentos públicos. Exceptua-se: 1.º os acessos por antiguidade; 2.º o cargo de conselheiro do Estado; 3.º as presidências de província, missões diplomáticas especiais e comissões militares; 4.º o cargo de bispo.

• A proibição relativa a empregos (salvo acesso por antiguidade), comissões, privilégios, contratos e arrematações de rendas, obras ou fornecimentos públicos, é applicável aos membros das assembleias legislativas provinciais, com relação ao governo da província. »

E' em vista desta disposição que se agita a dúvida: Pôde o deputado geral ser nomeado para emprego não retribuído?

Pensamos assim:

A redução do texto legal, por nítimamente defensiva, dá lugar á uma interpretação absurda. Só o elemento histórico e a lógica dos princípios podem, portanto, guiar o interprete, e porante elles não ha dúvida de que a lei não cogitou sinão de empregos retribuídos.

Dizemos que a redacção leva ao absurdo, e eis porque:

A palavra —retribuídos— não adjetiva sinão a palavra —comissões—, d'onde resulta pela interpretação grammatical que, posto se dê a mesma razão, não prefece identica disposição, fazendo-se uma diferença de nenhum modo explicável entre emprego não remunerado e comissão da mesma natureza.

Não ha, com efeito, plausível argumento para que, inhibido o deputado de aceitar emprego não retribuído, não o seja igualmente para aceitar comissão, até porque a lei não podia perder de vista que no primeiro caso trata-se de funções certas e determinadas, que ao governo não é licito criar de seu puro alvadrio, enquanto no segundo lhe fica pela natureza das cousas, muito mais larga esfera de arbitrio.

Gota tira todos os dias cinco ou seis duros, sem contar com outras minudências.

— E para tal casa vens tu, Anoínhas? disse Gaspar tristemente.

— E que hei de fazer? Onde hei de meter-me? disse a rapariga.

— Sim, sim, chora, chora; bem te por o nome quem t'ho por: mas a quem enganaste tu com as tuas lagrimas, e não sei alguém todo? Boa prega é tu! A' fez que quando estava gorda e f'ruosa não chorava tanto. Não faça caso della, senhor, que é uma descartada, e tem a culpa do que lhe sucede.

— Ai, senhora Zô! disse Anoínhas em tom de protesto.

— Olhe, continuou a velha, a coisa é outra! Tristeza, curando-a, se pôde curar-se, e engordando-a, ha de ficar uma perfeita moça. Mas eu cá entendo que está já de rijo e o que podia dar, e aquelas ossas com certeza não se fazem rebos. Chegar aos sessenta anos, como eu cheguei... isso sim! E' verdade que eu tenho outras vidas.

— Meu filha, meu filha! exclamou Anoínhas. Viva meu filha, que eu pouco importo! Descançarei.

— Vamos lá acima, disse Gaspar que tinha o coração apertado.

— A velha deu-se pressa em servir-lhe da guia.

Atrás de Gaspar ia Anoínhas, soluçando, procurando abrigar com o velho lenço o pobre velho, enfermo e a tiritar de frio, com quanto o dia fosse quente, porque a primavera já adiantada.

Voltaram pela parte lobregu do corredor, deixaram a um lado a porta do pátio, onde se viam trabalhando muitos homens de ruim catadura, e subiram por uma escada sombria, caruochosa, tortida, desigual, ingrime, estreita, que recebia a opaca luz das frestas abertas na parede e que deslizavam para o pátio.

Passaram pelo primeiro andar e chegaram ao segundo, cuja porta velha abriu empurrando-a, porque não tinha fecho.

Socou uma campainha de som desgradável, morvida pela porta ao abrir-se.

— Quem é? disse uma voz rouca, lá do fundo do corredor, que se prolongava além da porta.

— E' um sugento que veio de trem com a Chorona, respondeu a velha introductora.

— Um sugento de trem! disse mal de perto aquela voz aspera. Valha-me Deus! E' bem com a Chorona! Que estranho que entre esse sugento!

(Continua.)

FOLHETIM (110)  
OS DESHERDADOS (SCENAS DA DESGRAÇA)

ROMANCE POR  
D. MANUEL FERNANDEZ Y GONZALEZ

PARTE TERCEIRA

## O QUE HÁ POR BAIXO DAS APPARENCIAS

LIVRO PRIMEIRO

## A PUREZA DA INFAMIA

III

Um andrajão que se descobre, ao levantar-se uma ponta do dobrado manto da deusa CIVILISATION

Gaspar, triste, silencioso; Anoínhas, auvergonhada, não se atreve, a quebrar o silêncio.

A carruagem entrou em Madrid pela porta dos Embaixadores, e deu a poucos minutos parou diante de um cabresto da rua da Fé.

Esta rua é uma das mais feias do bairro baixo de Madrid. Por cima de portas de quella casa via-se com latas feitas à mão: Casa d'ospedes para dormir; e por baixo: Sem companhia, oito quartos.

A entrada, por extreito corredor, empedrado e com um rugueiro d'água luctuosa, era negra e lobrega; o fundo perdia-se em trevas, até mesmo ao meio dia. Sabia desse corredor um cheiro nauseabundo, o cheiro da miseria.

Gaspar, a quem nada fazia recuar, foi entrando.

Uma velha esfarrapada e aquerida, que vinha pelo corredor, deteve-se azorrida, ao ver diante de portas de quella casa um trem, com dois cavalos magníficos, e cujos cascos vestiam libré de casa grande.

A esse tempo, descia de portinhola a pedrada Anninha com o filho ao colo.

— Olá! — exclamou:

— Espera! E' a Chorona! Esta casinha tinha posto sítio a triste rapariga, uma alcahueta em harmonia com a sua situação.

— Vocemec é tipo de casa? perguntou Gaspar.

Ringos os direitos políticos do cidadão, embora repouse essa sobre altas considerações de ordem pública, e nas leis de tal matra não é a interpretação extensiva a mais restrita e benigna aconselhada pela hermenêutica.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO  
SESSÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1877

PRESIDÊNCIA DO SR. CONSELHEIRO GAMA

SECRETARIO—SR. BACHAREL J. BAPTISTA DE MORAES  
A 10 horas da manhã, presentes os srs. desembargadores Faria, Gama, Uchôa, Villaça, Rocha, Brito, e Nogueira, foi aberta a sessão, lida e aprovada a acta da antecedente.

Recurso crime n.º 208—S. Sebastião.

Recorrido—o promotor de S. Sebastião.

Recorrido—o juiz.

Relator o sr. Rocha—adjuntos sorteados, os srs. Uchôa e Nogueira.

Não tiveram conhecimento do agravo no auto do processo, por não ser caso deles, e reformaram o despacho de pronúncia para julgar improcedente o procedimento oficial, unanimemente.

Recurso crime n.º 209—Lorena.

Recorrente—o juiz.

Recorrido—Angelo Sartori.

Relator o sr. Brito—adjuntos sorteados, os srs. Uchôa e Villaça.

Negaram provimento ao recurso ex-officio, unanimemente.

Recurso crime n.º 210—Lorena.

Recorrente—o juiz.

Recorrido—Joaquim Anacleto da Costa.

Relator o sr. Nogueira—adjuntos sorteados, os srs. Uchôa e Uchôa.

Negaram provimento e advertiram o subdelegado por ter ordinado a prisão do paciente fora de flagrante, unanimemente.

Recurso crime n.º 211—Limeira.

Recorrentes—o juiz municipal e o delegado de Araras.

Recorrido—o juiz.

Relator o sr. Uchôa—adjuntos sorteados, os srs. Nogueira e Rocha.

Deram provimento ao recurso e reformaram o despacho do juiz de direito, que pronunciou os recorrentes, para julgarem improcedente a denúncia, unanimemente.

Processo de responsabilidade n.º 10—Capital.

Autora—a justiça.

Réu—o dr. juiz de direito de Mogi-Mirim.

Relator o sr. Brito—adjuntos sorteados os srs. Nogueira e Uchôa.

Julgaram improcedente o procedimento ex-officio, unanimemente.

Appelação crime n.º 310—Franca.

Appelante—o juiz.

Appelado—Juquim Martins de Souza.

Relator o sr. Uchôa—revisores os srs. Villaça e Brito—juiz o sr. Nogueira.

Não conheceram da appelação por não constar que o juiz de direito approuve imediatamente depois de lidas as respostas do jury, contra o voto do sr. Vilhaca.

Appelação crime n.º 354—Castro.

Appelante—o promotor público.

Appelado—Francisco, por seu curado r.

Relator o sr. Villaça—revisores os srs. Brito e Nogueira—juiz o sr. Uchôa.

Julgaram improcedente o processado perante o jury, pelo voto de Minerva, votando contra os srs. Villaça e Nogueira.

Appelação crime n.º 356—Pirassununga.

Appelante—Joaquim de Moraes Cardoso.

Appelado—a justiça.

Relator o sr. Brito—revisores os srs. Nogueira e Uchôa—juiz o sr. Rocha.

Anularam o processado e mandaram a novo julgamento, unanimemente.

Appelação crime n.º 362—Pindamonhangaba.

Appelante—Virgílio da Silva Lopes.

Appellada—a justiça.

Relator o sr. Uchôa—revisores os srs. Villaça e Brito—juiz o sr. Nogueira.

Julgaram improcedente a appelação contra o voto do sr. Brito que annullava todo o processo.

Appelação civil (Embargo) n.º 315—Capital.

Appelante—José Antônio Coelho.

Appellada—a massa fallida de Machado & Redondo.

Relator o sr. Brito—revisores os srs. Faria e Uchôa.

Desprezaram os embargos, por sua matéria, velha e discutida, contra o voto do sr. Brito.

Appelação civil n.º 321—Porto Feliz.

Appelante—José Vaz de Almeida.

Appelado—Joaquim Antônio Fernandes.

Relator o sr. Uchôa—revisores os srs. Rocha e Brito.

Negaram provimento ao agravo no auto do processo, e entrando no conhecimento da appelação, confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

## PARTE OFICIAL

### Extracto do expediente da presidência

Dia 20

A<sup>o</sup> tesouraria, comunicando ter o dr. José Pedro de Uchôa Cintra no dia 15 do corrente entrado no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Casa Branca, para a qual foi removido.

—Ao juiz de direito da Casa Branca, respondendo ao ofício de 15 do corrente em que comunica haver entrado em exercício do cargo de juiz de direito de Casa Branca para a qual foi removido por decreto de 17 de Novembro.

—Ao comandante do corpo policial permanente em vista da falta de diligência permitido que continue no cargo de agente da comarca econômico, durante o 1º semestre de anno próximo futuro, nos termos do artigo 128 do regulamento, o alferes Baudilio Gonçalves de Figueiredo.

—A<sup>o</sup> tesouraria, remetendo cópia do ofício do juiz de ofícios de Amparo relativo, renuncia que fazem Manguá Pires de Oliveira e João Pires Baptista, da quantia de 282 réis, não 628 como por equívoco foi declarado no mesmo ofício.

—Ao juiz dos ofícios de Piracicaba, acatando a recepção do ofício que acompanha a relação em duplique dos escravos desse município, e do de Santa Barbara, que em audiência foram declarados libertos pelo fundo de emancipação.

Não é regular compreender em uma só relação os escravos libertados de um e outro município como vmc. e f—Covém que essas liberações consistam de relações distintas sendo organizadas em forma de mapa com a necessária minuciosidade e clareza conforme a

que foi feita pela junta classificadora desse município e nestes termos manda vmc. organizar novas relações em duplicata para o fim de remeter-m-s com a possível brevidade.

—Ao juiz de direito da 2ª varas da capital, para que possa satisfazer a requisição da presidência de Pernambuco, sirva-se transmitir-me, de conformidade com o disposto no art. 412 do regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, as guias dos réus de que trata a relação junta por cópia.

—Ao inspector do tesouro provincial, para mandar entregar a João Francisco Parada a quantia de 1.000\$00 em duas prestações iguais, para as obras da cadeia da vila da Piedade, de que prestará contas.

—A<sup>o</sup> tesouraria, declarando que em data de 14 do corrente o administrador interino do correio, Amaro Alves Pinto de Mendonça passou a administração ao 2º oficial da direção geral Pedro Justo Gomes da Silva.

—A mesma, em resposta ao ofício de 13 do correio autoriza o pagamento da quantia de 1.261\$00, por serviços médicos prestados a imigrantes.

—A<sup>o</sup> camara da vila da Piedade, declarando que neste dia foi apresentada ordem ao tesoureiro provincial para mandar entregar a João Francisco Parada a quantia de 1.000\$00 para as obras da cadeia.

—A<sup>o</sup> camara de Piracicaba, remetendo o requerimento de Carlos Teixeira da Carvalho, em que pede ao governo no imperial garantia de juro, para o estabelecimento de um engenho central, afim de que essa camara informe.

—A<sup>o</sup> camara de São José do Paratytinga, respondendo o ofício de 14 do corrente em que pedem a quota de 8.000\$, para a construção de uma cadeia; declara que o quanto não pôde ser atendida a requisição desse camara.

—A<sup>o</sup> camara de Paranapanema, respondendo o ofício de 9 do corrente em que pede que seja contemplada no benefício de uma das loterias que fôr anexada no anno próximo futura a matriz dessa villa, declara que verá atendido o pedido.

—Ao director geral das obras públicas, declarando que neste dia mandou-se entregar a quantia de 1.000\$00 para as obras da cadeia da vila da Piedade à João Francisco Parada.

—A<sup>o</sup> juiz da comarca de Parahyba, remetendo cópia da decisão dada no recurso interposto pelo cidadão João Alves da Silva.

—A<sup>o</sup> tesouraria, comunicando haver o bacharel José Custodio da Cunha Canto entrado no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Cacoedo, para o qual foi nomeado por decreto de 17 de Novembro findo.

—A<sup>o</sup> tesouraria, recomendando que determine ao colégio de direito capital, que com urgência remeta ao presidente da camara municipal de Parahyba a relação por conta de matrícula dos escravos desse município dendo conta essa cópia todas as averbações referentes aos mesmos escravos.

—Ao director da penitenciaria, remetendo cópia do processo da intendente Maria, escrava de Gabriel Ferreira Pinto, condenada pelo jury de Cacoedo, afim de que foi nomeada por decreto de 17 de Novembro findo.

—A<sup>o</sup> tesouraria, recomendando que determine ao colégio de direito capital, que com urgência remeta ao presidente da camara municipal de Parahyba a relação por conta de matrícula dos escravos desse município dendo conta essa cópia todas as averbações referentes aos mesmos escravos.

—Ao director da penitenciaria, remetendo cópia do processo da intendente Maria, escrava de Gabriel Ferreira Pinto, condenada pelo jury de Cacoedo, afim de que foi nomeada por decreto de 17 de Novembro findo.

—A<sup>o</sup> tesouraria, remetendo cópia da decisão dada no recurso interposto pelo cidadão João Alves da Silva.

—A<sup>o</sup> tesouraria, comunicando haver entrado o delegado de Pindamonhangaba, para o cargo de juiz de direito de Pindamonhangaba.

—A<sup>o</sup> tesouraria, comunicando haver entrado o delegado de Pindamonhangaba, para o cargo de juiz de direito de Pindamonhangaba.

—A<sup>o</sup> tesouraria, remetendo cópia do ofício de 14 do corrente em que comunica haver entrado em exercício do cargo de juiz de direito de Pindamonhangaba para a qual foi removido por decreto de 17 de Novembro.

—A<sup>o</sup> tesouraria, remetendo cópia do ofício de 14 do corrente em que comunica haver entrado em exercício do cargo de juiz de direito de Pindamonhangaba para a qual foi removido por decreto de 17 de Novembro.

—A<sup>o</sup> tesouraria, remetendo cópia do ofício de 14 do corrente em que comunica haver entrado em exercício do cargo de juiz de direito de Pindamonhangaba para a qual foi removido por decreto de 17 de Novembro.

—A<sup>o</sup> tesouraria, remetendo cópia do ofício de 14 do corrente em que comunica haver entrado em exercício do cargo de juiz de direito de Pindamonhangaba para a qual foi removido por decreto de 17 de Novembro.

—A<sup>o</sup> tesouraria, remetendo cópia do ofício de 14 do corrente em que comunica haver entrado em exercício do cargo de juiz de direito de Pindamonhangaba para a qual foi removido por decreto de 17 de Novembro.

—A<sup>o</sup> tesouraria, remetendo cópia do ofício de 14 do corrente em que comunica haver entrado em exercício do cargo de juiz de direito de Pindamonhangaba para a qual foi removido por decreto de 17 de Novembro.

—A<sup>o</sup> tesouraria, remetendo cópia do ofício de 14 do corrente em que comunica haver entrado em exercício do cargo de juiz de direito de Pindamonhangaba para a qual foi removido por decreto de 17 de Novembro.

—A<sup>o</sup> tesouraria, remetendo cópia do ofício de 14 do corrente em que comunica haver entrado em exercício do cargo de juiz de direito de Pindamonhangaba para a qual foi removido por decreto de 17 de Novembro.

—A<sup>o</sup> tesouraria, remetendo cópia do ofício de 14 do corrente em que comunica haver entrado em exercício do cargo de juiz de direito de Pindamonhangaba para a qual foi removido por decreto de 17 de Novembro.

Aos seus numerosos parentes enviamos os nossos sentimentos pés.

—Ao enteiro que devia dar-se honra, naquelle cidade, foram assistir vários parentes e amigos da doida, e da sua família, residentes nessa capital.

**Corrêa de Mello**—Faleceu hontem em Campinas, onde residia, este sabado botânico.

Apenas conhecido em nosso paiz, gozava Joaquim Corrêa de Mello, na Europa, da reputação de notável botânico, tendo sido galardoados ali por várias sociedades científicas e diferentes governos, com distinções honoríficas, em recompensa dos seus relevantes serviços à ciência.

Natural desta província, exerceu por muitos anos em Campinas a profissão de pharmacêutico, sendo de todos apreciada a nunciada devoção honradez de seu carácter. Ocupou variadas cargas de eleição popular e ainda na ultima legislatura provincial foi deputado pelo 3.º distrito, não tornando porém assento na assembleia, em razão da enfermidade que já o perseguia.

E' a morte do sr. Corrêa de Mello uma sensível perda para o Brasil, que elle tanto honrou, e para a ciencia, que tantos serviços lhe deu.

**Proclamações**—Como era de prever, a «Sentinelas» não concorda com a nossa opinião sobre proclamações, manifestada incidentalmente a propósito das occurrences havidas na corte por occasião de uma dessas cerimônias.

Não somos contrários ás proclamações como instituição da Igreja, mas entendemos que podem ser abolidas sem offensa da religião, porque, em vez de servirem para o testemunho da fé religiosa do povo, só revelam o seu indiferentismo religioso, e dão occasião ás escenas denunciadas pela imprensa da corte.

Se, pensando por este modo, deixarmos de ser católicos e conservadores, não fazemos mal do que imitar o procedimento de católicos e conservadores de outros países da Europa, essencialmente católicos, onde não são admitidas as proclamações—salvo em pequenos lugares.

**Escola Normal**—Concluíram hontem suas provas sobre as matérias do 1º anno do curso, obtendo aprovação plena os seguintes alunos:

1.º ANO.  
Ernesto Rodrigues Goulart Penteado.  
Antônio do Espírito Santo Rodrigues.  
Sisnior Xavier Ferreira.  
José Carlos Das.

Hoje continuaram os examinandos dos 1.º e 2.º anos a exhibir provas orais.

No 2.

Para satisfazer esse pedido, o presidente de Pernambuco pediu por telegramma ao governo a necessaria autorização, e lhe foi respondido que o vapor do dia 1 deste mês, que desvia chegar ao Recife no dia de expedição do dito telegramma, era portador de quantia igual à pedida.

Além das remessas de dinheiro, dos créditos abertos pelo presidente do Ceará, todos francamente autorizados pelo governo imperial, os tres vapores mensais da Companhia Brasileira levam sempre grandes provisões na razão de 8 a 10 mil volumes; entretanto que, tanto nos meses anteriores como no corrente mês, tem seguido vapores extraordinários abarrotados de mantimentos e gêneros de diversas qualidades. A esta hora deve ter chegado ao Ceará o vapor «Camberra», completamente cheio de víveres, com destino exclusivo àquela província; e já está fretado um vapor extraordinário para partir a 24 de corrente, afim de conduzir novas provisões.

Não sendo dado a ninguém prever toda a extensão que o fl. gelo pode ainda tomar, e aumentando dia a dia o número de imigrantes nas cidades do litoral do Ceará, o governo comprou douz grandes carregamentos de farinha, em Santa Catharina e Rio Grande do Sul, os quais já seguiram viagem a Desterro e seguem douz carregamentos de xarque.

Do Pernambuco não constam as remessas para o Ceará; as ordens do governo são terminantes nesse sentido, e o presidente daquela província, não só tem feito grandes depósitos de gêneros do país, como tem procurado fazer aquisição no estrangeiro de melhores fornecimentos e em condições favoráveis.

E assim que, pelo relatório mensal da comissão respectiva da Receita, composta do distinto magistrado Joaquim Gonçalves Lima e do ilustre cidadão o sr. Visconde da Livramento, consta que na segunda quinzena de Novembro foram remetidos para o Ceará, pelo vapor deste nome, 500 sacas de farinha; pelo vapor «Vitória» 1,700 ditos; e pelo vapor «Penélope» 2,260 sacas de farinha, 400 ditos de arroz, 300 ditos de milho e 400 ditos de feijão.

Hj. moro, por telegramma, soubemos que pelo vapor «Pernambuco» foram remetidas para o Ceará novas provisões, das sob as existentes no depósito do Recife.

Já seguiram também de Pernambuco animais de carga e tiro, com as correspondentes carroças, afim de auxiliar as populações do interior, transportando gêneros e outros recursos reclamados pelas circunstâncias.

Releva acrescentar, que nessas providências não tem sido esquecida a província de Piauí, e parafrasear também os relatórios que procurava a província de Alagoas, existe um grande depósito em Piranhas, competentemente fornecido por via de Pernambuco. Dizemos de mencionar outras providências tomadas em relação a esta última província, bem como em relação à Paraíba e Rio Grande do Norte, porque ali o mal não tem sido tão intenso.

**Espectáculos hoje**—A's 8 1/4 da noite, no teatro S. J.—«Os Apóstolos do mal. Iluminar as inteligências pouco cultivadas e desvendar as illusões, contra as maquinizações do jesuítismo, tal é o fim deste drama. E, dizer o seu fim, é recomendação ao público.

A's 8 horas da noite, variada função no circo Cassal, do largo de S. Bento. Tem sido regular e concorrente, sendo muito apreciada a família Nelson e com especialidade a menina Julia em seu trabalho sobre a corda.

—No Skating Rink, sessão de patinação das 7 1/2 às 11 horas da noite. Tácará a apreçoada banda de música alemã.

**Marfim artificial**—Conta um jornal francês, que ultimamente em Pariz, em um café do boulevard, um jogador de bilhar, que acendia um cigarro, deixou cair um phosphor ardendo sobre uma das bolas com que ia jogar.

Com grande surpresa de todos, pegou fogo na bola, ardendo como o lacre, com uma chama fuliginosa.

Tentaram apagá-la, mas a bola ardeu por meia hora, com risco de queimar o bilhar.

Esta bola era de marfim artificial, producto conhecido na America com o nome de —cellulose—; mistura de algodão-pólvora e camphora.

Esta mistura, comprimida e disseccada, constitue uma substância dura, elástica, a qual, polida, apresenta, absolutamente, o aspecto do marfim; mas é muito inflamável.

Como, actualmente, se emprega esta matéria em broches, botões, &c., é recomendada toda a prudência, porque uma faísca, a chama de uma vela mais próxima, pode comunicar fogo a um broche, a um botão, e dahi, aos vestidos, causando algum triste sínistro.

**Sorocababa**—Lê-se no Colombo que as primeiras experiências de aguardente fabricada na Distilleria da Vila, de que é gerente o sr. Felisberto Prates, deram excelente resultado: é uma bebida de primeira qualidade, cuja sabor e aroma fazem lembrar o Kirsch.

**Princípio de incêndio**—Os urbanos que faziam o serviço da sonda às 8 1/2 da madrugada de hontem preveniram a Gonçalo Corrêa Vargas que da chaminé de sua casa saía fumo. Era um princípio de incêndio talvez produzido por excesso de fuligem. Felizmente não teve consequências.

**S. Roque**—As festas do padroeiro da cidade e do Divino Espírito Santo, nos dias 30 e 31 do corrente, prometem ser concorridas. Consta-nos que vai assisti-las o exmo. sr. bispo d'ocorras.

**Termo de bem viver**—Foram recolhidos por Srs. Frederico de Godoy e o almeida Bernardo Fuggo; vão assinar termo de bem viver.

**Loj. Cap. Piratininga**—Hoje ha sess. 1.º de luc. pelas 7 1/2 horas da noite.

Pede-se o comparecimento dos resp. ir. dos diversos quadros.

**Obituário**—Foram sepultados no cemiterio municipal os seguintes cadaveros.

Dia 20:  
Porfirio, 40 anos, falecido no hospício de alienados. Congestão cerebral.

Maria, filha de Antônio Luiz Tavares, não consta a idade, nem a morte.

Maria, 7 dias, filha de João Ferreira Graelo. Testemunhas desconhecidas.

Francisco Romano do Carmo, 16 anos, casado. Morte pericólica.

## SECÇÃO COMMERCIAL

### Mercado de S. Paulo

PREÇOS	Kilogr.	cada 15 kilogr.		500 litros.	125000	55000	35000	90000	25500	5000
		15000	45000							
Kilogrammas.	Litros	115000	35000	45000	38000	88500	28400	83000	25400	5500
UNIDADE		Cargas	Cargas	Cargas	Cargas	Cargas	Cargas	Cargas	Cargas	Cargas
QUANTIDADE		160	85	2175	6050	5675	4450	100	250	180
GÊNEROS		Café	Toucinho	Arroz	Batatinha	Batata doce	Batata de milho	Feijão	Fubá	Polvilho
		Alpargatas	Alpargatas	Arroz	Batatinha	Batata doce	Batata de milho	Feijão	Fubá	Polvilho
		Carrapateira	Carrapateira	Batatinha	Batata doce	Batata de milho	Feijão	Fubá	Alpargatas	Carrapateira
		Carrapateira	Carrapateira	Batatinha	Batata doce	Batata de milho	Feijão	Fubá	Carrapateira	Carrapateira

### EDITAES

#### Editorial de Intimação

A junta revisora da comarca de S. Paulo faz sciente a Ezequiel José Pedroso, alistado sob n. 14 de ordem, a Julio Carlos, alistado sob n. 21 de ordem ambas do 1.º quartierão e a Jesuino de Bastos, alistado sob n. 41 de ordem do 13.º quartierão, todos da parochia da Sé, distrito do sul que tomou a deliberação de eliminar os alistamento por terem a seu favor o art. 1.º da lei n. 2556 de 1874.

Faz mais sciente a Joaquim Corrêa de Moraes, alistado sob n. 71 de ordem do 5.º quartierão; a Alexandre Glass, alistado sob n. 78 de ordem, a Antonio Padua do Coração de Jesus Junior, alistado sob n. 79 de ordem, ambos do 6.º quartierão da mesma parochia e distrito do norte que tomou a deliberação de eliminar os alistamento desse anno por terem sido incluidos e classificados no sistema de 1878. Faz mais sciente a Francisco Machado de Magalhães Junior, alistado sob n. 90 de ordem, a Josephino Felicio dos Santos, alistado sob n. 91 de ordem, a Joaquim Vaz do Prado Amaral, alistado sob n. 92 de ordem, e a Julio de Mandonha Moreira, alistado sob n. 93, todos do 7.º quartierão da mesma parochia e distrito que deliberou eliminar os alistamento por terem sido seu favor o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874. Faz finalmente sciente a Guilherme José Carlos de Escobar, que a sua reclamação sob n. 1 teve o seguente despacho:

«A junta não tem conhecimento de reclamação por ter sido o reclamante alistado em 1878, classificado como opinião para o serviço de paz e de guerra sob n. 276 da 1.ª relação, feitas as intimações necessárias.

A José Antonio Neves, alistado sob n. 44 de ordem do 13.º quartierão da mesma parochia, distrito do sul, que resolveu considerar o como bem alistado por ter a idade de 20 annos, como consta da respectiva certidão que apresentou.

A Maria Francisca de Oliveira que, atendendo a sua reclamação deliberou eliminar do alistamento a seu filho Elias de Oliveira Marques, alistado sob n. 55 de ordem do 3.º quartierão da mesma parochia por ter a seu favor a isenção do art. 1.º § 1.º n. 5 da lei n. 2556 de 1874.

Faz que chegue a seu conhecimento e fiquem intimados dessas decisões e possam uzar no prazo da lei dos recursos que esta Ihes concede, mandar lavrar o presente editorial que será affixado na porta da matriz da Conceição do Guarulhos e publicado pela imprensa.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faz finalmente sciente a Guilherme José Carlos de Escobar,

que a sua reclamação sob n. 1 teve o seguente despacho:

«A junta não tem conhecimento de reclamação por ter sido o reclamante alistado em 1878, classificado como opinião para o serviço de paz e de guerra sob n. 276 da 1.ª relação, feitas as intimações necessárias.

ma parochia, por ter a seu favor a isenção do art. 1.º § 1.º n. 5 da lei n. 2556 de 1874.

A Jesuino Antônio de Jesus, que atendendo sua reclamação em favor de seu filho José Antônio, alistado sob n. 10 de ordem do 5.º quartierão, da mesma parochia, resolveu eliminar a este o alistamento por ter a seu favor as isenções do art. 1.º § 1.º n. 4 e 5 da supradita lei.

A Antonia Maria Faustina, que a sua reclamação acompanhada de prova em favor de seu filho Bibiano Antônio, alistado sob n. 12 do 9.º quartierão da mesma parochia, teve o seguinte despacho: «A junta não tem conhecimento de reclamação e prova de isenção apresentadas por Antonia Maria Faustina em favor de seu filho Bibiano Antônio, por ter sido apresentada essa prova fora do prazo que lhe foi marcado para tal fim no respectivo editorial publicado no journal de 24 de Novembro ultimo. Intimo-se.»

A Brandino José de Moraes, que a sua reclamação a favor de seu filho José de Moraes, alistado sob n. 19 do 12.º quartierão da mesma parochia, teve o seguinte despacho: «A junta não tem conhecimento de prova de isenção apresentada por Brandino José de Moraes em favor de seu filho José de Moraes por ter sido apresentada fora do prazo de 15 dias que para isso lhe foi marcado por esta junta, na forma do editorial publicado no dia 20 de Novembro ultimo, pelo qual deliberou que continuasse o mesmo José de Moraes figura no alistamento, salvo os recursos legais. Intimo-se.»

Para que chegue a seu conhecimento e fiquem intimados dessas decisões e possam uzar no prazo da lei dos recursos que esta Ihes concede, mandar lavrar o presente editorial que será affixado na porta da matriz da Conceição do Guarulhos e publicado pela imprensa.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

Faço saber aos que estejam interessados que o art. 1.º § 1.º n. 2 da lei n. 2556 de 1874.

**Alta novidade!****Ao chapéo armado**

26 RUA DA IMPERATRIZ 26  
Aproposta-se chapéos de patente, pello de seda e  
castor sobre medida em meia hora.  
Chegarão formas novas do Pariz.  
**26-Rua da Imperatriz-26 10-8**

**Professor**

One requires to teach English and Alemão. Inquiries  
may be made at n. 1, rua S. José, after 5 O'clock in the  
evening. 3-8

**Vende-se uma casa**

propria para familia, com quintal e poço de agua, cons-  
truida de novo, na freguesia da Penha. Para informa-  
ções dirigir se ao sr. Guimaraes na freguesia da Penha.

**CIRCO CASALI**

EM O

**LARGO DE S. BENTO****GRANDE**

Companhia Equestre, Gymnastica  
e Acrobatica

**6.º Espectaculo****SABBADO 22 de Dezembro**

Extraordinaria e variada função

**A's 8 e meia da noite**

Continua a grande concurrencia das Exmas. Familias

**Sempre entusiasmo pela celebre  
família Nelson, creanças prodigiosas  
que conquistaram fama universal**

**Grande Novidade!**

Pela primeira vez o artista Luiz Casali apresentará  
o cavalo Peri, amestrado em liberdade.

Pela primeira vez a BAXTUTA AMERICANA pelos  
puladores Clark, Cesar, Alberto, Joanito, Liumido, e o  
patinador Antonico.

Pela primeira vez, o CARNAVAL DE VENEZA, scena  
de metamorphoses pelo artista Luiz.

Haverão outros trabalhos que completarão o pro-  
gramma, tomando parte as celebres creanças Nelson, e os  
insignes clowns irmãos Samuel e John Nelson, finali-  
zando a função com a nova pantomima, executada por  
varios artistas da Companhia, intitulada:

**Os meninos travessos****Preços das localidades:**

Camarotes . . . . .	10.000
Cadeiras . . . . .	2.000
Archibancadas . . . . .	1.500

—

**AO PUBLICO**

Em consequencia de ter-se vendido todos os cam-  
arotes no ultimo espetaculo, a Companhia Casali resol-  
veu augmental-os, afim de que as Exmas. familias pos-  
sam assistir aos mesmos.

**Thesouro Provincial**

De ordem do ilm. sr. dr. inspetor, fogo publico  
que, pelo preço de 40'000 rs., acha-se à venda neste  
thesouro o volume do Repertorio das Leis Provincias  
promulgadas de 1833 a 1875; bem como os respecti-  
vos Regulamentos.

Secretaria do Thesouro Provincial de S. Paulo 10 de  
Dezembro de 1877.

**José Felizardo Junior**  
Oficial-maior. 10-10

**Vende-se**

o negocio de reccas e molhadas da rua da Liberdade  
n. 1; para tratar no mesmo, das 3 às 5 horas da tarde.

**ATENÇÃO**

Vende-se ou aluga-se a bonita casa de dois lances  
na rua de Santa Ephigenia n. 35; a tratar na mesma.

4-4

**Pilulas de constipação**

do dr. Betoldi

Únicas feitas sob a direcção e garantidas pela sua  
irma.

Loja do Pombô—rua da Imperatriz n. 1 B.

Caixinhas a 1000 rs.

100-27

**Ao chapéo armado**

26-Rua da Imperatriz-26

DE

**Fredrich Hempel e Comp.**

Grande e esplendido sortimento de chapéos nacio-  
nales e estrangeiros de todas as qualidades para ho-  
mens, senhoras e crianças.

Especialistas em chapéos de patente, pello de seda e  
castor, muito mais finos e leves que em qualquer ou-  
tra fabrica, que pela sua esmerada fabricação podem  
ser confrontados com os mais superiores que vêm do  
estrangeiro, e chapéos da ultima moda e bom gosto  
para senhoras, em veludo, turgoisa, palha de Itália e  
palha vegetal.

Chamamos portanto a atenção do publico para o  
nosso estabelecimento, na certeza que será servido  
com toda a confiança.

Vendas a varejo e atacado. Preços sem competidor.

26-Rua da Imperatriz-26 10-6

**Hotel Brazileiro**

Sorocaba

22-Rua do Hospital-22

O proprietario deste bem conhecido esabelecimento,  
não se tem poupado as maiores despesas para ben-  
tratar aos srs. viajantes; continúa a ter sempre excel-  
lentes commodos para familia, comida a qualquer hora  
com promptidão e acelio; recebe si pensionistas por  
preços a convenionar. A mesma casa fornece carro  
para os seus hospedes.

Joaquim Antonio Nunes de Oliveira. 30-5

**MEDICO OPERADOR****DR. FIGUEIREDO MAGALHÃES**

Medico-cirurgião e parteiro pela escola medico-clí-  
urgica do Porto, pela Faculdade de Medicina de Ba-  
hia, pela Universidade de Santiago, pelo Proto-Medica-  
to do Chilé, pelo conselho universitario do Estado Ori-  
ental e pela Universidade de Bruxelles, ex-professor da  
Escola Medico-Cirurgica de Nossa-Sra. Iente resigna-  
tario da Universidade de Santiago, Medico da Real  
Câmara de SS. MM. Fidelissimo, Facultativo Naval de  
1.º classe honorario da Armada Real, membro de va-  
rias sociedades scientificas da Europa, socio benem-  
erito de diferentes sociedades humanitarias de Portugal  
Brazil, Italia e França, Comendador da ordem do  
Nossa Senhora da Conceição de Villa-Vicosa, cavalleiro  
da mesma ordem, da de Nossa Senhor Jesus Christo  
de Portugal, da ordem real da coroa de Italia, con-  
decorado com a medalha militar dos Bons Serviços,  
agraciado com varias medalhas humanitarias portu-  
guezas e estrangeiras por serviços prestados em dife-  
rentes epidemias na Europa, Asia, Africa e America,  
etc., etc.

Especialista das  
molestias da uretrha, do utero e do peito, de passa-  
gem n'esta cidade, dá consultas e faz operações durante  
os dias que aqui se demorar, pedindo ser procurado no  
Hotel da França.

2-2

**Ao Commercio**

Peca sem efeito o anuncio feito hontem, da venda  
da minha casa de negocio no sr. Manoel Pinto, ficando  
eu outra vez com a referida casa, no largo da Luz,  
esquina do Seminario.

S. Paulo 19 de Dezembro de 1877.

A rego do sr. Albino Moura Valongo  
Juliano Antonio Moreira. 3-8

**Tranças**

DE  
Bulussimos cabellos, sem enchimento, de 150  
a 30.000 rs., só no largo da Sé n. 11 B.

Salão Lisboense. 3-2

**GRANDE CIRCO**

DE

**TOURS****LARGO DOS CURROS**

Mais novidades!

Novidades sempre

**Extraordinario Espectaculo**

COM PERMISSÃO DA AUTORIDADE

**Domingo 23 de Dezembro de 1877**

(SE O TEMPO PERMITIR)

sob a direcção do primeiro espada

**MIGUEL TREN SADO, (o cívico)**

Estréa de D. Raphael Oliva

Serão lidados seis touros, sendo quatro do afamado gado da Faxina, da fa-  
zenda do sr. dr. Fortunato Camargo, e dois da acreditada fazenda Tamburé.  
Executar-se-ha a muito engraçada e espirituosa pantomima

**O arraial do Senhor de Mattosinhos perto dos  
arrabaldes do Porto**

Esta pantomima será executada pelos artistas portuguezes e hespanhoes e pela  
sympathica Mme. Rachel que pregará farpas de fogo na porta da gaiola.

No sexto touro haverá uma graciosa surpresa para o publico.... e para o touro.

Os demais detalhes do espetaculo serão anunciados nos programmas.

As archibancadas estarão com os lugares marcados.

Por ordem da Autoridade é expressamente prohibido á qualquer espectador  
saltar á praça, salvo só depois de terminar o espetaculo.

**PREÇOS**

Camarotes com cinco entradas . . . . .	10.000
Entradas avulsas para camarotes . . . . .	2.000
Archibancadas: 1.ª classe . . . . .	2.000
2.ª . . . . .	1.000

Crianças maiores de 5 annos pagrão sem distinção alguma.

Os bilhetes acham-se desde já à venda no Grande Café Europeu todos os dias  
das 11 ás 3 horas da tarde, e nos dias dos espetaculos no Circo.

Não se admite pagamento á porta.

As portas da praça serão abertas ás 2 e meia horas e a função se dará princi-  
pio ás 4 e meia horas da tarde em ponto.

**AVISO**

Pede-se a atenção do respeitável publico para que nas entradas á praça diri-  
jam-se pelos letreiros respectivos, afim de não haver confusão.

Typ do «Correio Paulistano»

A EMPREZA.